Preclaros representantes dos munícipes,

Nobres pares, nos termos do art. 38, da LOM, e na forma regimental, notadamente do art. 88 e art. 92, ambos, do Regimento Interno, apresento-lhes a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa implementar uma política pública essencial: o cuidado com a saúde mental dos professores. Diversos estudos e relatos apontam para o crescente adoecimento psíquico entre educadores, especialmente após a pandemia, com casos de ansiedade, estresse crônico e síndrome de *burnout*. Um professor emocionalmente saudável reflete diretamente na qualidade do ensino e no bem-estar dos estudantes.

Este Programa representará um avanço na valorização e na proteção desses profissionais, reconhecendo que cuidar de quem cuida é um dever do poder público. Que poderá ser assim implantado:

Assim, encaminhamos a este *augusto* Plenário o respectivo projeto para apreciação e deliberação, e mais o que Vossas Excelências possam ou queiram acrescer à matéria.

Dessa forma, submetemos à consideração de Vossas Excelências a minuta do Projeto de Lei de Ordinária.

Atenciosamente,

Vereador **PASTOR JERCINO - Podemos**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2025.

"Institui o Programa Municipal de Saúde Mental e Bem-Estar do Professor no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, o projeto de autoria do **Vereador PASTOR JERCINO - Podemos**, e, ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Mental e Bem-Estar do Professor, destinado a promover ações de acolhimento psicológico, prevenção ao adoecimento emocional e valorização da saúde mental dos profissionais da educação da rede pública municipal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – oferecer suporte psicológico e emocional aos professores da rede municipal;

II – promover ambientes escolares emocionalmente saudáveis;

III – prevenir quadros de estresse, depressão, síndrome de burnout e outros transtornos psicoemocionais relacionados ao exercício da docência;

IV – valorizar e humanizar o cuidado com os profissionais da educação.

Art. 3º São ações previstas no âmbito do Programa:

I – atendimento psicológico gratuito ou subsidiado por meio de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde ou convênios;

II – roda de conversa, grupos de escuta ativa e acompanhamento emocional periódicos;

III – oficinas e palestras sobre saúde mental, autocuidado, gestão emocional e qualidade de vida;

IV – parcerias com instituições de ensino superior para estágios supervisionados em psicologia escolar;

V – criação de um canal de escuta anônimo para acolhimento de demandas emocionais dos docentes.

Art. 4º A coordenação do Programa será de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, podendo firmar parcerias com universidades, entidades profissionais e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Alto Alegre dos Parecis, RO, 15 de junho de 2025; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação[1].

Vereador **PASTOR JERCINO - Podemos**

[1] Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

ANEXO I

Projeto 1 – **“CUIDAR DE QUEM CUIDA”**

Programa de Saúde Mental e Bem-Estar do Professor Justificativa: O aumento do adoecimento emocional entre professores é uma realidade nacional. A rotina exaustiva, a cobrança constante e a sobrecarga emocional têm levado muitos educadores ao esgotamento (burnout). Cuidar da saúde mental desses profissionais é essencial para garantir qualidade na educação e dignidade no exercício docente.

Objetivo: Oferecer suporte psicológico e ações contínuas de cuidado emocional aos professores da rede municipal.

Principais Ações: atendimento psicológico gratuito ou subsidiado para professores; rodas de conversa e grupos de apoio mensais com profissionais da área; parceria com universidades para estágios supervisionados em psicologia educacional; oficinas sobre autocuidado, gestão de estresse e saúde emocional; criação de um canal de escuta e acolhimento para os docentes.

Formato Legal: Projeto de lei criando o programa municipal ou indicação ao executivo para implantação via Secretaria de Educação em parceria com a Saúde.

Projeto 2 – **“TECNOLOGIA A SERVIÇO DE QUEM ENSINA”**

Equipamento Tecnológico Pessoal para Professores da Rede Municipal Justificativa: Professores investem recursos próprios para preparar aulas, corrigir atividades e se capacitar, muitas vezes utilizando seus próprios equipamentos. O fornecimento de notebooks ou tablets pela prefeitura é um reconhecimento prático da importância de seu trabalho.

Objetivo: Garantir que cada professor tenha um equipamento tecnológico pessoal de qualidade para o planejamento e execução de suas atividades pedagógicas.

Principais Ações: aquisição de notebooks ou tablets para distribuição aos professores ativos da rede municipal; garantia de assistência técnica básica por parte da prefeitura; priorizar professores regentes de turma e de disciplinas curriculares; e, treinamento básico opcional para uso pedagógico da tecnologia.

Formato Legal: Projeto de lei autorizando o executivo a adquirir e fornecer os equipamentos ou criação de um programa de inclusão tecnológica docente.

Projeto 3 – **"PROFESSOR DESTAQUE"**

Reconhecimento Público e Premiação Anual aos Educadores da Rede Municipal Justificativa: Reconhecer o bom trabalho dos professores é valorizar a educação como um todo. Uma premiação anual que celebre boas práticas, dedicação e impacto positivo fortalece o vínculo com a comunidade e estimula a valorização social do magistério.

Objetivo: Criar uma premiação anual municipal para reconhecer professores que se destacaram ao longo do ano letivo.

Principais Ações: instituição do Dia Municipal de Reconhecimento ao Professor (pode ser 15 de outubro ou outra data simbólica); abertura de indicações por pares, diretores, famílias e comunidade escolar; avaliação por comissão técnica formada por representantes da Secretaria de Educação, Câmara e comunidade; premiações simbólicas, certificados de honra ao mérito e divulgação pública; categorias possíveis: Inovação Pedagógica, Acolhimento e Humanização, Impacto Social, entre outras.

Formato Legal: Projeto de lei instituindo o evento anual e suas diretrizes